



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.733, DE 15 DE JULHO DE 2024.

“ALTERA A LEI Nº 2.156, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2010”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Art 1º- Fica alterado o *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.156, de 25 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.”

Art. 2º- Fica revogado o inciso III, do *caput* do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.156, de 25 de novembro de 2010.

Art. 3º- Fica inserido o inciso VI no artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.156, de 25 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

VI – Um representante da entidade denominada Piracicaba Esporte Clube.

Art 4º- Fica alterado o §1º do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.156, de 25 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

“§1º Os membros do conselho municipal de esportes serão nomeados pelo prefeito municipal e as entidades de que tratam os incisos I, II, IV e VI do *caput* do art. 7º desta Lei indicarão seus respectivos representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.”

Art. 5º- Fica alterado o art. 14, da Lei Municipal nº 2.156, de 25 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por um membro o conselho municipal de esportes nomeado pelo presidente do conselho municipal de esportes.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, em 15 de julho de 2024.



AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

